



## TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI Nº 14.133/2021).

Contratação de vagas em **Acolhimento Institucional**, em cumprimento à **Ordem Judicial nº 1500896-47.2025.8.26.0210**. Trata-se de demanda emergencial que requer respostas intersetoriais, envolvendo tanto a **Política de Assistência Social (SUAS)** quanto a **Política de Saúde (SUS)**, em razão do alto grau de vulnerabilidade, da necessidade de cuidados contínuos e do acompanhamento clínico-assistencial.

Item	Objeto	vaga	quant.
1	Contratação de 01 vaga no serviço de acolhimento institucional.	01	12 meses

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da **ordem judicial nº 1500896-47.2025.8.26.0210**, que determina ao Município de Guaíra/SP a garantia de acolhimento institucional especializado ao requerido após a cessação das **medidas de internação provisória e do tratamento psiquiátrico e psicológico** atualmente em curso. É uma pessoa adulta com diagnóstico associado de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Esquizofrenia, quadro que se manifesta por **alucinações, comportamento desorganizado, prejuízos cognitivos importantes e incapacidade de autocuidado**.

#### 1.1 Fundamentação técnica – SUAS

Nos termos da LOAS (Lei nº 8.742/93), da PNAS/2004 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009), o SUAS deve garantir **proteção social especial de alta complexidade** às pessoas em situação de risco, desamparo e ausência de vínculos familiares.

O caso em questão atende plenamente aos critérios de alta complexidade, considerando:

- Prejuízos cognitivos e comportamentais decorrentes do quadro psiquiátrico;
- Risco à integridade própria e de terceiros;
- Grau elevado de dependência para atividades de vida diária;
- Inexistência de responsáveis legais ou familiares;
- Incapacidade de retorno à comunidade sem suporte institucional.

As modalidades municipais existentes não absorvem o perfil:



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



fm  
35

- **ILPI:** restrita a idosos (60+), o que não se aplica ao requerido;
- **Residência Inclusiva:** destinada a jovens/adultos com deficiência visando autonomia, **não sendo adequada para quadros psiquiátricos graves e instáveis**, com necessidade de cuidados clínicos permanentes.

## 1.2 Fundamentação técnica – Saúde (SUS)

Conforme Lei nº 10.216/2001 e Lei nº 8.080/1990, pessoas com transtornos mentais graves têm direito ao **tratamento integral**, envolvendo cuidado contínuo, supervisão e proteção.

O requerido necessita:

- Acompanhamento psiquiátrico regular;
- Intervenções multiprofissionais;
- Monitoramento 24h por risco decorrente de alucinações e desorganização do pensamento;
- Ambiente protegido que garanta estabilidade e adesão terapêutica.

## 1.3 Risco e vulnerabilidade

Sem acolhimento especializado, o requerido estaria exposto a:

- Situação de rua;
- Agravamento do quadro mental;
- Risco à própria vida;
- Violência física, institucional ou social;
- Descontinuidade terapêutica;
- Violação de direitos fundamentais.

Dessa forma, a contratação é **obrigatória, urgente e indispensável** ao cumprimento da decisão judicial e aos princípios constitucionais da dignidade humana, integralidade e proteção social.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6<sup>a</sup>, INCISO XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de instituição de acolhimento institucional especializada, garantindo proteção social e cuidados clínico-assistenciais contínuos, em conformidade com as diretrizes do SUAS e do SUS.

A prestação do serviço deverá observar:

- **Proteção social especial de alta complexidade (SUAS);**
- **Princípios do SUS:** integralidade, universalidade e equidade;



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: [dadis@guaira.sp.gov.br](mailto:dadis@guaira.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Guairá  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



frv  
36

- **Normas de direitos humanos** e da **Lei nº 10.216/2001**, com reavaliações periódicas sobre a necessidade de continuidade do acolhimento;
- **Acompanhamento intersetorial** das equipes de Assistência Social e Saúde, assegurando corresponsabilidade na gestão do caso.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI 14.133/2021)

### Serviços essenciais

- Moradia com condições dignas e adaptadas;
- Seis refeições diárias supervisionadas por nutricionista;
- Atividades de convivência e rotina estruturada;
- Higienização, lavanderia e suporte às atividades diárias;
- Equipe disponível 24h (enfermagem, técnico de enfermagem e cuidadores);

### Acompanhamento multiprofissional obrigatório

- Clínico geral;
- Psiquiatria (preferencial ou viável via SUS local);
- Psicologia;
- Terapia Ocupacional;
- Assistente Social;
- Nutrição;
- Fisioterapia;
- Educação Física.

### Critérios obrigatórios

- Atestado de capacidade técnica para acolhimento de alta dependência;
- Elaboração e atualização do PIA – Plano Individual de Atendimento;
- Relatórios mensais para SUAS/SUS.

### Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme segue:

1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), incluindo os relativos à



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



fm  
37

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

3. **Prova de regularidade** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

6. **Prova de regularidade** com a Fazenda estadual/distrital ou municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade pertinente ao objeto contratual;

7. Quando isento dos tributos estaduais/distritais ou municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, o fornecedor deverá apresentar **declaração da Fazenda competente** do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI 14.133/2021)

O objeto será executado de forma **contínua**, mediante disponibilização da vaga de acolhimento institucional especializado, com atendimento integral ao usuário, em caráter **24 horas**, durante os 12 meses previstos no contrato.

A execução consiste em:

- Recepção e acolhimento do usuário no ato da transferência;
- Elaboração e atualização do **Plano Individual de Atendimento (PIA)**;
- Prestação contínua dos serviços essenciais descritos no item 4 deste Termo de Referência;
- Acompanhamento multiprofissional periódico;
- Emissão de relatórios mensais para as unidades do SUAS e SUS de Guaíra/SP;
- Comunicação imediata de intercorrências ao Gestor e Fiscal do Contrato;
- Garantia de cumprimento integral das normas de segurança, saúde e direitos humanos.

A contratada deverá assegurar a **manutenção da qualidade dos serviços** durante todo o período contratual, observando as condições previstas na proposta, no TR e na legislação aplicável

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/2021)



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: [dadis@guaira.sp.gov.br](mailto:dadis@guaira.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



38

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### • **Fiscal do Contrato**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) (Sidneia Cristina da Silva – Matrícula 3879) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



fm  
39

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- **Gestor do Contrato**

A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor (Franciene Lucas – Matrícula 3648), ou pelos respectivos substitutos.

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: [dadis@guaira.sp.gov.br](mailto:dadis@guaira.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



fm  
40

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI 14.133/2021)

A medição será **mensal**, considerando:

- Presença do usuário na instituição durante o período;
- Oferta dos serviços essenciais previstos no item 4;
- Emissão de relatório técnico mensal comprovando a execução;
- Atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato.

O pagamento será proporcional ao mês de serviço efetivamente prestado, podendo haver **glosas** caso se verifique:

- Não realização de atividades previstas no PIA;
- Ausência de profissionais obrigatórios;
- Falhas na prestação do serviço.

O recebimento provisório e definitivo observará os prazos e condições definidos nas normas internas municipais e na Lei 14.133/2021.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI 14.133/2021)

### • FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *Dispensa de Licitação*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço mensal da vaga*.



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: [dadis@guaira.sp.gov.br](mailto:dadis@guaira.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



fm  
41

## • HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## • REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# DADIS

Diretoria de Assistência  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



fm  
42

Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI 14.133/2021)**

A pesquisa de preço foi feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o valor estimado médio da vaga é: mensal é de R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais) e anual de 128.640,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais).

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI 14.133/2021)**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# DADIS

Diretoria de Assistência,  
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro  
Telefone: 17 33318-466  
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira  
CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Telefone: 17 3332-5100



Recurso Municipal – Funcional 08.242.0015.2081.0000 – Ficha 559 (DADIS) e Funcional 10.302.0021.2073.0000 – Ficha 502 (Saúde).

43

Guaíra-SP, 03 de dezembro de 2025.



Aparecida Ferreira dos Santos  
Diretora da DADIS  
Matrícula 1515-3



Cervantes da Silva Garcia  
Diretor Municipal de Saúde  
Matrícula 4473